

Portaria nº 001/2008, de 09 de janeiro de 2008

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições:

**Considerando** que a entrega das provas e trabalhos corrigidos pelo professor, na Secretaria da Faculdade, vem causando sérios transtornos às atividades administrativas do órgão, com o acúmulo de acadêmicos no balcão;

**Considerando** que a Secretaria não tem condições de exercer um perfeito controle sobre as provas e trabalhos que são retirados pelos acadêmicos;

**Considerando** que vários acadêmicos têm reclamado que seus trabalhos e provas desaparecem dos envelopes deixados pelos professores:

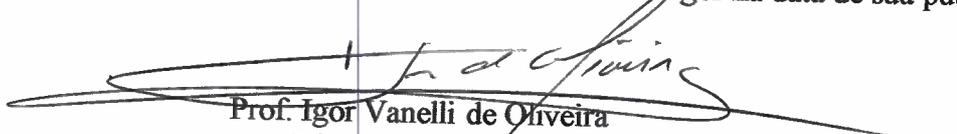
**Considerando**, mais, que o art. 72, I do RAG, estabelece ser da competência do Chefe do Departamento a atribuição de analisar o pedido de vista das provas e trabalhos formulados pelos acadêmicos, após a publicação das notas pelo professor, bem como seu deferimento ou indeferimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os professores deverão, após a correção das provas e/ou trabalhos, fazer, pessoalmente, a publicação das notas junto às respectivas turmas, observado o que dispõe o Capítulo XI do RAG.

**Art. 2º** – As provas e trabalhos poderão ser, a critério do professor, distribuídos aos acadêmicos, junto com a publicação dos resultados ou entregues ao Chefe do Departamento, que os manterá em seu poder pelo prazo definido no art. 72, I do RAG, após o que, devolvê-los-á ao professor, visando a que sejam restituídos aos acadêmicos.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Prof. Igor Vanelli de Oliveira  
Diretor, em exercício